

**Re: ENC: Esclarecimentos - Credenciamento Vale alimentação nº 031/2024**

**De** Leandro José da Rocha Pichotano <licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br>  
**Para** Paula Franca Santos - Jurídico <paula.santos@lecard.com.br>  
**Data** 2025-03-11 10:25

Em 2025-02-27 17:36, Paula Franca Santos - Jurídico escreveu:

Prezados,

Reiterando os esclarecimentos abaixo, perguntamos:

- 1.No edital possuem dois prazos para credenciamento da rede. No subitem 4.5.1 do edital menciona que a relação deve ser na habilitação, e no subitem 8.1.2 diz que a apresentação será na ocasião da assinatura do contrato. Qual informação deve ser considerada?
2. Haverá percentual mínimo de voto para assinatura do contrato? Ou todas as empresas votadas assinarão contrato?

Aguardamos retorno!

Atenciosamente,

>>>

**LeCard**  
L

**CERTIFICADO RA 1000**  
ReclameAQUI

**Great Place To Work.**  
Certificada

**Paula França**  
Assistente de Licitação

(27) 2233-2000 | Ramal 8666  
paula.santos@lecard.com.br

www.lecard.com.br

>>>

**De:** Paula Franca Santos - Jurídico

**Enviado:** quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 10:59

**Para:** licitacao.cpl Prefeitura <licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br>

**Assunto:** Esclarecimentos - Credenciamento Vale alimentação nº 031/2024

Prezados, bom dia!

Solicitamos esclarecimentos referente ao edital de Credenciamento de vale alimentação nº 031/2024.

1. Qual empresa fornece os cartões atualmente? Qual a taxa aplicada?
2. Haverá reajuste contratual?
3. Qual valor da emissão da 2ª via do cartão em caso de perda, furto, roubo ou desgaste?

Atenciosamente,

>>>

**LeCard**  
L

**CERTIFICADO RA 1000**  
ReclameAQUI

**Great Place To Work.**  
Certificada

**Paula França**  
Assistente de Licitação

(27) 2233-2000 | Ramal 8666  
paula.santos@lecard.com.br

www.lecard.com.br

>>>

Bom dia!

Seguem abaixo as respostas.

primeiro questionamento:

1. FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA com taxa negativa de - 10,50 %
2. De acordo com o subitem 6.9 da minuta de contrato, o reajuste do valor dos benefícios ocorrerá na forma da legislação municipal que prevê reajuste anual.
3. A segunda via do cartão será custeada pela empresa credenciada/contratada.

segundo questionamento:

1. A relação da rede credenciada deverá ser informada na fase de habilitação ( item 4.5.1), sendo que o item 8.1.2. exige a COMPROVAÇÃO do vínculo com a rede credenciada, ou seja, a apresentação da RELAÇÃO da rede deve ser apresentada sob pena de inabilitação e a comprovação da rede informada na habilitação será na assinatura do contrato (item 8.1.2).
2. Não haverá percentual mínimo de voto para assinatura do contrato, ou seja todas votadas poderão assinar contrato.

Aguardamos retorno!

--

Leandro José da Rocha Pichotano  
Agente de contratação/Pregoeiro